



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 1.263 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Oriundo do Poder Legislativo*

**DISPÕE SOBRE IGUALDADE DAS  
PREMIAÇÕES, PARA HOMENS E MULHERES,  
NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS  
REALIZADAS, APOIADAS E/OU  
PATROCINADAS PELO MUNICÍPIO DE  
CUITÉ/PB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É vedada qualquer discriminação às mulheres no que diz respeito aos valores das premiações de competições realizadas exclusivamente pelo Poder público Municipal.

Parágrafo único. O caput deste artigo aplica-se a eventos realizados com exclusividade pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - O Poder Público poderá condicionar o apoio a eventos esportivos mediante comprovação de igualdade de premiações.

Parágrafo único. Fica ressalvadas a possibilidade de premiações diferentes para os casos de categorias distintas, dentro de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade entre gêneros que competem na mesma categoria.

**Art. 3º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**

Prefeito

